DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 021/2025

Recorrente: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE QUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI

Interessado: SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Trata-se de análise do recurso administrativo interposto pelas empresas **PREMIER e MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS**
EIRELI, contra a habilitação e classificação da empresa **SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** no âmbito do Pregão supracitado.

O recurso foi considerado tempestivo e regular, sendo objeto de análise pela Assessoria Jurídica do Setor de Licitações, que, após exame detalhado dos argumentos e documentos apresentados, emitiu parecer opinando **pelo indeferimento do mérito do recurso interposto**, pelas seguintes razões principais:

1. O laudo técnico apresentado pela empresa vencedora, ainda que emitido em nome de terceiro, possui vínculo contratual com a licitante, o que atende ao exigido pelo edital.
2. A exigência do laudo de cinto de três pontas diz respeito ao item ofertado (o cinto em si) e não ao veículo no qual foi testado, sendo o laudo, portanto, válido.
3. A não apresentação de documentos como CAT e CCT não pode ser motivo de desclassificação, pois tais documentos não foram exigidos no edital, e sua exigência posterior violaria os princípios da vinculação ao edital, julgamento objetivo e segurança jurídica, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, adoto integralmente o parecer jurídico como fundamento desta decisão e, com base em seus argumentos, DECIDO:

INDEFERIR o mérito do recurso interposto pelas empresas PREMIER e MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, mantendo-se a habilitação e classificação da empresa SOCIETE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com o consequente prosseguimento regular do certame.

Muriaé 23 de maio de 2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE:07773286663

Assinado digitalmente por LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE:07773286663
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE:07773286663
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.23 13:51:28-0700
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Luiza Agostini de Andrade
Secretária Municipal de Saúde